



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Seridó, S/N - Centro - CNPJ./MF. nº 08.158.669/0001-18

LEI Nº 432/2013.

Altera de especificação de função da Lei nº 428 e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. A tabela de função do artigo 1º da Lei nº 428/2013, passa avigorar da seguinte forma:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Pintor	02	678,00
Jardineiro	01	678,00
Mecânico	01	678,00
Professora - EJA	01	678,00
Gari	03	678,00
Servente	03	678,00
Pedreiro	01	678,00
Oficineiro(Peti)	03	678,00
Orientador Pedagógico	01	678,00
Recepcionista do Cras	01	678,00
Operador de Maquinas	03	1.356,00
Psicóloga	01	1.550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Seridó, S/N - Centro - CNPJ./MF. nº 08.158.669/0001-18

Parágrafo Único. A alteração de que trata este artigo insere na função de "Operador de Máquina.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Coronel Ezequiel-RN, 19 de Setembro de 2013.


ADAILTON TAVARES DA FONSECA.

Prefeito.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2013 REPUBLICAR POR CORREÇÃO**

Portaria nº 092/2013 Em, 04 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e baseado no que dispõe a Lei Municipal 680, de 14 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membro Representantes: Titular e Suplente para fazerem parte do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no município de Carnaúba dos Dantas-RN, a saber:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Marcos Antônio Dantas
SUPLENTE: Maria Germana de Medeiros
TITULAR: Maria de Fátima Soares Silva
SUPLENTE: Ana Lígia Medeiros Câmara

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Raimundo Nonato Dantas
SUPLENTE: Maria da Paz Silva

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Martin Bernardo da Silva
SUPLENTE: Josefa Júlia Dantas Neto

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Maria Gorete Dantas
SUPLENTE: Thays de Souza Alves

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Maria das Vitórias Medeiros
SUPLENTE: Olívia Maria Freire de Araújo

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Ana Lúcia Fernandes Alves
SUPLENTE: Iolanda Silva de Araújo
TITULAR: Jacivan Oliveira Dantas
SUPLENTE: Magsônia Vitória Dantas

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Celânia Maria de Souza
SUPLENTE: Elisângela Carla Dantas dos Santos

Art. 2º - O referido Conselho terá uma gestão de 2 (dois) anos, durante o Biênio 2013, 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 04 de junho de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:54BD2B3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 432/2013**

LEI Nº 432/2013.

Altera de especificação de função da Lei nº 428 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. A tabela de função do artigo 1º da Lei nº 428/2013, passa a vigorar da seguinte forma:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Primeiro	02	678,00
Jardineiro	01	678,00
Mecânico	01	678,00
Professora - EJA	01	678,00
Cozinheira	03	678,00
Servente	03	678,00
Pedreiro	01	678,00
Oficinista/Pinta	03	678,00
Orientador Pedagógico	01	678,00
Recepcionista do Cras	01	678,00
Operador de Máquinas	03	1.356,00
Psicóloga	01	1.356,00

Parágrafo Único. A alteração de que trata este artigo insere na função de "Operador de Máquina.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel-RN, 19 de Setembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA.

Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0F6432E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262/2013**

PORTARIA/GM Nº 262/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Conceder a Servidora **VIVIANE FARIAS DE ARAÚJO**, matrícula 311, ocupante do cargo de Agente de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias regulamentares no período de 16/09/2013 a 16/10/2013. Referente ao período aquisitivo 2012/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 19 de Setembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8C48F6D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2013**

PORTARIA/GM Nº 263/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,